

Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 1.484/2016

de 19 de agosto de 2016.

Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento executivo municipal vigente, bem como inclui a meta no Plano Plurianual e na LDO de 2016 e dá outras providências.

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabáí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no montante de R\$ 168.931,99 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos), com a seguinte classificação:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ
06 SECRETARIAS DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0069.1.088 PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO COM ASFALTO
NA RUA 28 DE DEZEMBRO COM RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE BENS
4.4.90.51.00.00.00.00 0001 – 852 – Obras e Instalações.....R\$ 168.931,99

Art. 2º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o artigo primeiro o superávit financeiro, decorrente dos valores arrecadados, e atualizados, através dos leilões de bens ocorridos nos anos de 2014 e 2015, conforme demonstrativo em anexo:

ALIENAÇÃO DE BENS
RECURSO LIVRE APLICAÇÃO.....R\$ 168.931,99

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual o crédito de que trata o artigo primeiro desta lei.

Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito descrito no artigo primeiro deste lei na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do ano de 2016

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabáí, 19 de agosto de 2016.

João de Souza Brandão
Prefeito Municipal

Carina Alff
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publique-se e registre-se.